

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 - REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MONTE CARMELO/MG****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!****PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****1.CATEGORIAS**

1.1. Segue a descrição das categorias disponíveis, números de vagas e valores a receber para cada Entidade Cultural (com CNPJ) ou Coletivo Cultural (sem CNPJ) selecionado:

| | | |
|--|---|--|
| NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | 1. Cultura Popular e Tradicional - Congada (inclui manifestações culturais populares e tradicionais, como Moçambique, Congo, Marinheiro, Marujo, dentre outras) | 2. Cultura Quilombola (contempla manifestações culturais realizadas por comunidades quilombolas, valorizando suas práticas e tradições culturais específicas.) |
| | 3. Cultura Afro-brasileira: Capoeira (reconhece e premia iniciativas culturais ligadas à capoeira, incluindo práticas educativas, culturais e sociais dos mestres e grupos locais) | 4. Linguagens e Expressões Culturais Diversas (reconhece, valoriza e apoia iniciativas que atuem de forma continuada em diversas linguagens, expressões e segmentos culturais, tais como, mas não limitados a: Artes Visuais (incluindo pintura, escultura, gravura, artes gráficas e fotografia); Artes Cênicas (teatro, dança, circo, performance e intervenção urbana); Audiovisual, Cinema e Novas Mídias, Música e outras; |
| NÚMERO DE VAGAS | 8 | |

| | |
|--|---------------|
| VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROPONENTE SELECIONADO | R\$ 10.687,50 |
|--|---------------|

1.2. A definição dessas categorias visa atender aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), contemplando prioritariamente as culturas populares e tradicionais, quilombolas e afro-brasileiras, reconhecendo a diversidade cultural e fortalecendo práticas culturais tradicionais e históricas da cidade de Monte Carmelo e região.

2. COTAS OBRIGATÓRIAS

2.1. De acordo com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e as diretrizes previstas na PNAB, ficam garantidas as seguintes cotas obrigatórias:

| TIPO DE COTA | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| Pessoas negras (pretas ou pardas) | mínimo de 25% das vagas totais |
| Pessoas indígenas | mínimo de 10% das vagas totais |
| Pessoas com deficiência | mínimo de 5% das vagas totais |

2.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência, prevalecendo sempre a maior pontuação.

2.3. Em caso de número fracionado, arredondar conforme orientação normativa (igual ou superior a 0,5 para cima, menor que 0,5 para baixo).

2.4. As categorias propostas contemplam o percentual mínimo de **30% (trinta por cento) para candidaturas ligadas às culturas populares e tradicionais, conforme exigência da Portaria MinC nº 80/2023 e IN nº 12/2024.**

2.5. As cotas de desconcentração territorial e regionalização previstas no **Art. 15 da IN nº 10/2023** devem ser contempladas na ampla concorrência e nas categorias propostas, conforme as especificidades territoriais de Monte Carmelo/MG.